Lei N° 1275/2020 de 7 de abril de 2020.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$121.181,81 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais com oitenta e um centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$121.181,81 ( cento e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais com oitenta e um centavos),para custear despesas não previstas no orçamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

10 01 10 301 0132 2.062 000 33 90 30 00 Material de Consumo R$ 55.363,63

**Emendas 06, 03, 55,48 e 46**

10 01 10 301 0021 2.063 000 33 93 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 48.909,09

**Emendas 04 e 22**

10 01 10 301 0023 2.070 000 33 90 30 00 Material de Consumo R$ 16.909,09

**Emendas 21, 37 e 28**

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes rubricas orçamentarias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

10 01 10 301 0023 2.070 000 44 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente R$ 48.909,09

10 01 10 301 0023 2.070 000 33 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 43.363,63

10 01 10 301 0023 2.158 000 33 90 30 00 Material de Consumo R$ 8.909,09

10 01 10 301 0133 2.021 000 44 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 7 de abril de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento